



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021 CELEBRADO EM 09 DE MARÇO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ – EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.373.445/0001-18, neste ato representado pelo Senhor **Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.121.604-1/SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ**, CNPJ/MF nº 72.052.350/0001-02, declarada Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 301, de 11/11/1960, com sede na Rua Coronel Manoel de Souza Meirelles, nº 40, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Interventor Presidente, **Marcionilo Pereira de Souza Filho**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 25.259.801-5SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 254.745.328-22, residente na Rua Cristina Salemi, nº 25, Vila Salemi, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, partes devidamente qualificadas como no Convênio nº 03/2021 assinado em 09 de março de 2021, em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO A COVID-19**, conforme solicitado pelo **CONVENENTE**, por meio do Protocolo de Requerimento nº 02331/2021 e Ofício nº 059/2021 datado de 18/06/2021 com Plano de Trabalho, o qual foi aprovado e sendo regido pela Lei Municipal nº 3.300, de 08/03/2021 e Lei Municipal nº 3.332 de 25 de junho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, a partir de 01 de Julho de 2021 até 30 de Outubro de 2021, o prazo de vigência do Convênio nº 03/2021 celebrado entre as partes em 09 de março de 2021, conforme consonante na “**CLÁUSULA OITAVA**” do respectivo Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado, a partir de 01 de Julho de 2021 até 30 de Outubro

su
DA



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

de 2021, os valores a serem repassados pelo Município à Conveniente, retificando a “CLÁUSULA QUINTA” – Cronograma de Desembolso e “CLÁUSULA SEXTA” – Dotação Orçamentária, do Convênio celebrado entre as partes em 09 de março de 2021, consonante ao Plano de Trabalho integrante deste Primeiro Termo Aditivo, discriminado conforme tabela abaixo:

Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 180.364,25	R\$ 180.364,25	R\$ 180.364,25	R\$ 338.232,78

Unidade Orçamentária: 01.06.00 – Coordenadoria de Saúde

Unidade Executora: 01.06.05 – Vigilância em Saúde

Funcional Programática: 10.305.605-2.146 – Enfrentamento ao Covid -19

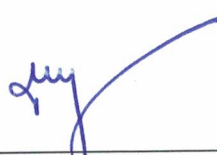
3.3.50.43 – 01: Subvenções Sociais

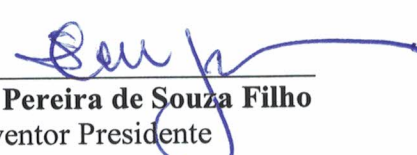
3.3.50.43 – 05: Subvenções Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Termo de Convênio nº 03/2021 celebrado entre as partes em 09 de Março de 2021 que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.

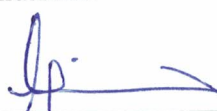
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

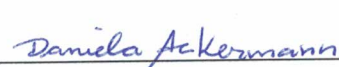
Tambaú/SP, 30 de junho de 2021.


Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal


Marcionilo Pereira de Souza Filho
Interventor Presidente

Testemunhas:


Cláudia Maria Lincoln da Silva
RG: 17.081.937-1


Daniela Ackermann
RG: 27.473.162-9